



## Manutenção das competências

- Número: 92
- Eixo: Competências do CGI.br
- Autoria: Marina Barros
- Estado: Rio de Janeiro
- Organização: CTS-FGV
- Setor: Comunidade Científica e Tecnológica
- Palavras Chaves:

### Resumo

Desta forma, a modernização/reforma deve prever a manutenção de todas as atribuições e competências previstas para o CGI.br e aprimorar as bases para sua governança, fortalecimento institucional, transparência e gestão.

### Documento

O Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) foi regulamentado em 2003 e desde então serve como o ponto focal de diálogo do ecossistema de atores envolvidos na governança da internet do Brasil.

Seu modelo multissetorial é reconhecido internacionalmente sendo um dos principais exemplos de arranjo institucional de referência para a governança da Internet em uma base democrática, colaborativa e pautada por princípios.

A consulta pública ora proposta abre, portanto, uma oportunidade para a modernização da estrutura de governança da Internet no país, adequando seu modelo institucional às demandas da Internet e ampliando a participação da sociedade nas dinâmicas do Comitê.

Desta forma, a modernização/reforma deve prever a manutenção de todas as atribuições e competências previstas para o CGI.br<sup>[1]</sup> e aprimorar as bases para sua governança,

fortalecimento institucional, transparência e gestão.

Sugerimos um conjunto de princípios fundamentais a guiarem os desdobramentos práticos da modernização/reforma da estrutura do CGI.br:

- *Composição multissetorial*, com a participação significativa de todos os setores.
- *Modelo “bottom-up” (a partir das bases)* no funcionamento da estrutura e na formulação de políticas e posicionamentos.
- *Abertura e Acesso* das comunidades constituintes a todos os interessados.
- *Transparência e responsabilização (“accountability”)* de todas as comunidades constituintes.
- *Consenso* como norma em todas as instâncias decisórias.

[1] Por meio da Norma 4/1995, editada pelo Ministério das Comunicações, Ciência, Tecnologia e Inovação por meio da Portaria 148; os arts. 60 e 61 da Lei Geral de Telecomunicações; o Decreto 4.829/2003; o Decálogo de Princípios adotado consensualmente por todos os setores representados no CGI.br em 2009; e a Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador 8.771/2016 e Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador.